

Ubirajara Albuquerque

diante, a taxa de 0,20.

Artigo - 3º A arrecadação da taxa Rodoviária, será realizada a boca do cofre, até 31 de março de cada ano.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º-1-56, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 2) de novembro de 1955.

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito

Lei número 216

Cria o Imposto Territorial Progressivo

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere.

Faço saber que, a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica criado o imposto territorial progressivo, que incidirá sobre os terrenos baldios situados na zona comercial, excetuando a Praça Manoel, Praça Giradentes, a Rua Manoel Martinho.

Artigo - 2º A progressão será 10% sobre o imposto calculado nos termos da Lei número 189, de 1º de março de 1955, em sua tabela "A".

Artigo - 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º-1-56.

Manoel Albuquerque

34

Lei numero 214

Institue o Serviço de Esgoto.

Fernando Luiz Alves Ribeiro Prefeito do município de Jquidauana, Estado de Mato - Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

artigo - 1º - Fica instituído o Serviço de Esgoto do município destinado à coleta de águas residuais.

artigo - 2º Cada prédio terá seu ramal de ligação de uso privativo, o qual será provido de caixa inspecção, de tempo móvel instalada de modo que fique bem assinalada superficialmente e tão próximo quanto possível do limite entre a propriedade de e a rua.

artigo - 3º O ramal domiciliar de esgotos compreende um trecho externo, ou na via pública e um trecho interno do ramal, ou dentro da propriedade & Único - Os serviços no trecho interno do ramal, embora custeados pelo proprietário do prédio, somente pela Prefeitura, ou por quem autorizado por ela, poderão ser executados, sob pena de multa de R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00.

Artigo - 4º - As ligações dos prédios à rede de esgoto é obrigatória e será feita pela Prefeitura, cobrando esta uma taxa de ligação, que será o preço médio das ligações domiciliares.

& Único - Os terrenos baldios que forem servidos

ser paga mensalmente pelo proprietário do imóvel beneficiado pelo esgoto e Cr\$ 50,00 para hotéis, pensões, bares, tinturarias e edifícios de apartamentos, por andar, artigo - 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Jiquidá, 21 de Novembro de 1955

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro - Prefeito.

REVOGADA
Lei nº de 23/03/62
nº 346

— X —

Lei número 215

Cria a Caixa Rodoviária
Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do Município de Jiquidá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

artigo - 1º É criada a Caixa Rodoviária, cuja renda será aplicada exclusivamente na construção, conservação e melhoramento das estradas a cargo do Município, além das importâncias que a Lei do orçamento fixará para cada exercício na rubrica de conservação de estradas e pontes, como geladores material de construção, etc.

artigo - 2º - A Caixa Rodoviária incide sobre todo o indivíduo que, com economia própria, ocupar terras agri-